

Art. 1º- Designar os servidores para responderem pelo Controle Interno Setorial desta Secretaria, a saber:  
Titular: Thamara Mayrink Lessa – Matrícula: 1247034-0  
Suplente: Cláudio Torres Baker – Matrícula: 1248624-0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

### Atos do Secretário

**PORTARIA SEMPAS Nº 18/2026** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 13.019/2014, 13.204/2015 Decreto nº13.996/2021, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900011327/2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Considerar designado o servidor como gestor da parceria:  
Breno Freitas - 12461360

**Art. 2º-** Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento;  
Edson Nedes dos Anjos Santos nº 12433950  
Marcos Silva Duarte – 12477390

**Art. 3º-** Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização  
**Fiscais Administrativos**

Adelmo Silva de Souza - 12284255  
Gustavo da Silva Jacob nº 12477360

### Fiscais Técnicos

Dayene Belmiro dos Santos  
Jeremias da Conceição nº 12485070

**Art.4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 002/2026

### EDITAL DE APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI, NO ÂMBITO DA POLÍTICA UMA REDE INTEIRA PELA ALFABETIZAÇÃO E INCLUSÃO.

### APRESENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e a Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9394/96, Art. 2º e Art. 3º, na Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei 13.146/2015) e nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói/2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital de Apoio a Projetos Educacionais Instituintes, destinado às Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói, conforme as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto apoiar os projetos educacionais de aperfeiçoamento pedagógico, formulados pelas Unidades de Educação da Rede pública municipal de Educação de Niterói, com vistas à potencialização das práticas pedagógicas, ao fortalecimento da qualidade socialmente referenciada da educação básica e à consolidação dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades.

1.2. Para os fins deste edital, entendem-se por Projetos Educacionais Instituintes as propostas pedagógicas elaboradas em formato de projeto, com fundamentação teórica consistente, coerência metodológica e articulação entre currículo, ciência, cultura, território e práticas educativas, capazes de repercutir positivamente no cotidiano escolar e na formação das crianças e estudantes.

1.3. Na edição de 2026, os Projetos Educacionais Instituintes deverão dialogar com o campo das ciências e com a política Uma Rede Inteira pela Alfabetização e Inclusão, prevendo participação em ações de socialização e intercâmbio pedagógico da Rede, inclusive em eventos científicos, educativos e culturais, como a reunião anual da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência), a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia, e a 12ª Mostra de Projetos no museu.

1.4. Os projetos deverão estar articulados ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade, ao Plano de Ação Anual e, quando couber, aos Planos de Trabalho do Ciclo.

#### 2. DOS PRINCÍPIOS

São princípios orientadores deste edital:

- a) promoção do conhecimento científico, de modo a oportunizar que crianças e estudantes questionem, analisem, investiguem e apliquem saberes relacionados à realidade em que vivem;
- b) valorização da sustentabilidade socioambiental, com compreensão sistêmica da relação entre natureza, sociedade, cultura e território;
- c) promoção da Educação Ambiental em perspectiva humanista, democrática, crítica e participativa;
- d) reconhecimento e valorização dos valores civilizatórios africanos, afrodiáspóricos, afro-brasileiros e dos povos originários, fortalecendo abordagens antirracistas e decoloniais;
- e) reconhecimento das histórias, culturas, cosmologias, etnoconhecimentos e formas de vida dos povos originários, em diálogo com perspectivas educativas voltadas ao Bem Viver;
- f) reconhecimento e valorização do patrimônio histórico e cultural afro-brasileiro, indígena e do município de Niterói, em suas dimensões materiais e imateriais;
- g) compreensão da leitura como direito inalienável, ato político, ético, estético e de produção de sentidos;
- h) valorização da oralidade, da escrita e das múltiplas linguagens como práticas vivas de expressão, autoria e interlocução;
- i) fortalecimento da alfabetização e da discursividade como eixos estruturantes das práticas educativas que valorizam a alteridade, a ludicidade, a dialogicidade e a historicidade;
- j) promoção da cidadania, da autonomia, da participação e do pertencimento;
- k) valorização da educação estética e das experiências criadoras;
- l) combate ao capacitismo e promoção de práticas inclusivas;
- m) promoção da inclusão digital, do uso crítico das tecnologias e da formação de leitores da cultura midiática contemporânea;
- n) incentivo ao uso pedagógico das tecnologias digitais, inclusive em diálogo com pensamento computacional e metodologias ativas;
- o) promoção da educação integral, comprometida com o desenvolvimento das crianças e dos estudantes em suas múltiplas dimensões, tendo a escola como seu *locus* principal de formação;
- p) disseminação da cultura de paz, da convivência democrática, do respeito às diferenças e da Educação em Direitos Humanos;
- q) valorização do corpo como território de experiência, linguagem, ancestralidade, criação e participação social.

#### 3. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos deste edital:

- a) fortalecer a construção de conhecimentos científicos em articulação com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- b) incentivar o protagonismo estudantil e a autoria docente e discente;
- c) favorecer o desenvolvimento de estratégias pedagógicas ajustadas às necessidades das crianças e dos estudantes, com uso de recursos diversos;
- d) apoiar o desenvolvimento e a aquisição de materiais destinados a atividades pedagógicas específicas;
- e) fomentar experiências de leitura, investigação, criação e produção cultural;
- f) comunicar e dar visibilidade ao fazer pedagógico da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- g) proporcionar o acesso das Unidades Escolares aos espaços científicos, educativos e culturais da cidade;
- h) promover a circulação pública das produções pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares em torno dos Projetos Educacionais Instituintes.

#### 4. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

4.1. Cada Unidade de Educação poderá realizar a inscrição, observando as categorias:

Categoria 1 – destinada às Unidades de Educação que atendem prioritariamente ao 3º e ao 4º ciclos do Ensino Fundamental, bem como às turmas de EJA correspondentes a essas etapas, com projetos que dialoguem com o tema da 78ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o

Progresso da Ciência (SBPC) "Ciência para todos: soberania, desenvolvimento e inclusão" (os trabalhos desta categoria serão apresentados no Espaço Jovem da 78ª Reunião Anual da SBPC, que acontecerá de 26 de julho a 1º de agosto de 2026 na Universidade Federal Fluminense - UFF)

Categoria 2 – destinada às Unidades de Educação que atendem prioritariamente ao 1º e ao 2º ciclos do Ensino Fundamental e às turmas de EJA correspondentes a essas etapas, com projetos que dialoguem com o tema da Semana Nacional/Municipal de Ciência e Tecnologia "Mulheres na Ciência" (os trabalhos desta categoria serão apresentados na Semana Municipal de Ciência e Tecnologia, no mês de setembro, com local a definir).

Categoria 3 – destinada às Unidades Municipais de Educação Infantil, com projetos que estabeleçam relação direta com as ciências (os trabalhos desta categoria serão apresentados na 12ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes, cujo local será divulgado posteriormente pela SME, conforme cronograma e orientações complementares)

4.2. As Unidades de Educação que se inscreverem na Categoria 1 e na Categoria 2 também participarão da 12ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes, com os mesmos trabalhos e/ou outros relacionados ao mesmo Projeto.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail institucional das Unidades de Educação, mediante envio da documentação para o endereço eletrônico: **projetoseduinstituintes@educacao.niteroi.rj.gov.br**

5.2. O período de inscrições será de **30/03 a 24/04 até às 23h e 59 min.**

5.3. Deverão ser encaminhados, em um único e-mail, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Diretor-Geral da Unidade;
- b) Planilha de Previsão Orçamentária (Anexo II);
- c) Projeto elaborado pela Unidade de Educação.

5.4. Os arquivos deverão ser identificados com o nome da unidade, conforme segue:

- a) Anexo I – Nome da Unidade;
- b) Anexo II – Nome da Unidade;
- c) Projeto – Nome da Unidade.

5.5. O Diretor-Geral da Unidade Municipal de Educação **não poderá** exercer a função de coordenador do projeto, mas será responsável pela validação institucional da proposta e pelo acompanhamento de todas as etapas previstas neste edital.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão submeter Projetos as Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:

- a) **Individual:** projeto apresentado por um profissional lotado na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, um ano de escolaridade ou um ciclo. É necessária a indicação de um membro da Equipe de Articulação Pedagógica para o acompanhamento do projeto;
- b) **Coletivo:** projeto apresentado por dois ou mais profissionais lotados na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, dois anos de escolaridade, de um ou mais ciclos ou por toda Unidade de Educação, devendo ser indicado um coordenador para acompanhamento do projeto;

6.2. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão se inserir uma categoria para participação de acordo com a designação do público e cronograma previsto neste edital. **A participação é obrigatória na 12ª Mostra para todos os projetos aprovados.**

6.3. É obrigatório o preenchimento de formulário de avaliação que deverá ser enviado no prazo solicitado pela Diretoria de Articulação Pedagógica após a finalização da edição vigente.

#### 7. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

7.1. O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5, margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações:

- a) Logomarca oficial da Secretaria Municipal de Educação de Niterói ou brasão do município, seguida (o) de cabeçalho, constando nome da Unidade de Educação;
- b) Identificação da Equipe de Articulação Pedagógica e do coordenador/equipe responsável;
- c) Título do projeto;
- d) Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?);
- e) Objetivos gerais e específicos (Para que realizar a ação?);
- f) Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?);
- g) Público/ abrangência (Participantes e espaços envolvidos);
- h) Cronograma de execução (Etapas/tempo para o desenvolvimento do projeto);
- i) Resultados esperados (O que se quer alcançar?);
- j) Referências;
- k) Tabela detalhada da previsão dos recursos financeiros a serem contratados e utilizados, encaminhada em anexo (ANEXO II – folha à parte da proposta do projeto).

#### 8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A Comissão Avaliadora, presidida pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, composta por representantes das Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação, terá como incumbência analisar e avaliar os projetos. Os profissionais da Rede Municipal de Educação que integrem a Comissão Avaliadora não poderão apresentar projetos, no âmbito do presente edital.

8.2. A avaliação compreenderá duas etapas:

8.2.1. Análise documental – primeira etapa: serão encaminhados para análise da Comissão Avaliadora os projetos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- a) Projetos das Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói que estejam em dia com os processos de prestação de contas relacionadas a Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2025 e com a prestação de contas de verba escolar, definido pelo cronograma deste edital, endereçados à Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, sob os cuidados da Diretoria de Articulação Pedagógica, contendo a assinatura do Diretor, o que expressará a anuência formal da Unidade de Educação com a submissão do projeto;

8.2.2. Análise técnica e pedagógica – segunda etapa: levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- b) compatibilidade entre as atividades propostas e o prazo de execução;
- c) coerência entre os objetivos, as atividades, os resultados propostos e os bens e/ou serviços descritos no ANEXO II;
- d) alinhamento aos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- e) contribuição para o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças e estudantes;
- f) articulação com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A listagem com os projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação ([www.educacao.niteroi.rj.gov.br](http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br)), conforme cronograma deste edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do Diretor da Unidade de Educação acompanhar a divulgação dos resultados e as orientações posteriores.

#### 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos aprovados deverão seguir a Portaria FME 1.282/2011 e terão como base de cálculo a per capita, nos termos da legislação vigente, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 5.990,00.

10.2. Cada Unidade de Educação poderá inscrever somente 1 (um) Projeto.

10.3. **Não** serão concedidos RET (Regime Especial de Trabalho) ou DR (Dupla Regência) para a execução dos projetos inscritos.

10.4. Poderão ser custeados os seguintes itens:

- a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto proposto);
- b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) tais como: despesas postais e telegráficas, cópias e impressões em geral, confecção de carimbos, impressão de material fotográfico e de escritório (nota fiscal eletrônica, limite de quinhentos e noventa e nove reais por nota - R\$599,00).

10.5. Os materiais relacionados no item 10.4 deverão ser detalhados em formulário próprio (Anexo II).

10.6. Os itens elencados para aquisição deverão ter relação direta com o projeto.

10.7. Os projetos **não poderão incluir** solicitação de apoio para:

- a) despesas com atividades de rotina administrativa;
- b) despesas com a **contratação de pessoal** (pessoa física / jurídica);
- c) despesas de rotina (contas de luz, água e telefone);
- d) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação de espaços físicos;

e) despesas com aquisição de material permanente, com valor superior a R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Portaria FME nº 571/2013-01/07/2013.

#### 11. DA ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DA VERBA

11.1 A abertura do processo para solicitação de verba para os Projetos Educacionais Instituintes deverá seguir o fluxo documental e processual de verba escolar/Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico no e-ciga. O requerimento para solicitação de verbas será preenchido pelo Diretor Geral da Unidade e enviado para o e-mail: [projetoseduinstituientes@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:projetoseduinstituientes@educacao.niteroi.rj.gov.br) para análise de conformidade.

11.2. Vale ressaltar que, no requerimento de verba, deverá constar o detentor responsável por esta verba, a natureza da utilização do recurso (Consumo e/ou Serviço) e o quantitativo de estudantes de acordo com o último mapa estatístico. Os dados apresentados serão conferidos pela Diretoria de Articulação Pedagógica.

11.3. O detentor da verba destinada aos Projetos Educacionais Instituintes não poderá estar comprometido com qualquer situação impeditiva de cunho profissional (afastamento/licenças) ou financeiro para o recebimento, gestão e prestação de contas da verba referente ao projeto.

11.4. A verba destinada ao projeto está condicionada ao número de participantes: projetos destinados apenas a um Grupo de Referência receberá a *per capita* correspondente a esse grupo.

11.5. Somente após a conferência sinalizada pela DAP no mesmo e-mail em que foi encaminhado o requerimento, a Unidade poderá dar prosseguimento à abertura do processo.

#### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A Prestação de contas deverá seguir o fluxo documental e processual de verba escolar/ Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico pelo e-ciga e encaminhada para a Diretoria de Articulação Pedagógica, eletronicamente, até 60 dias após o recebimento dos recursos para verificação e validação das compras.

#### 13. DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

13.1. PARTICIPAÇÃO NA SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência):

Todas as Unidades de Educação de 3º e 4º ciclos inscritas nos Projetos Educacionais Instituintes participarão do SBPC Jovem com trabalhos relacionados ao tema (Ciência para todos: soberania, desenvolvimento e inclusão), observando as informações a seguir:

- Revistas/Jornais (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Maquete (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Experimentos (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Painéis/Banners com fotografias, desenhos, pinturas, entre outros, medindo 1m largura x 1m 50cm de altura.

13.2. PARTICIPAÇÃO NA SNCT (Semana Nacional/Municipal de Ciência e Tecnologia): As Unidades de Educação que atendem ao 1º e 2º ciclos inscritas nos Projetos Educacionais Instituintes com trabalhos relacionados ao tema (Mulheres na Ciência), observando as informações a seguir:

- Revistas/Jornais (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Maquete (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Experimentos (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Painéis/Banners com fotografias, desenhos, pinturas, entre outros, medindo 1m largura x 1m 50cm de altura.

13.3. PARTICIPAÇÃO NA 12ª MOSTRA DOS PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES: Todas as Unidades de Educação inscritas e aprovadas nos Projetos Educacionais Instituintes deverão participar da 12ª Mostra dos Projetos em local a confirmar, conforme previsto no cronograma. A participação se dará da seguinte forma:

a) Apresentação do projeto por Exposição dos Registros Materiais: a Unidade será representada por amostragem de trabalhos realizados pelas crianças/estudantes em espaço cultural da cidade, neste sentido, sugerimos que selecionem o que for mais representativo e interessante no percurso do projeto para a exposição. Os registros materiais podem ser apresentados da seguinte forma:

- Esculturas (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Quadros (serão dispostos em painel ou espaço de 1m largura x 1, 5 de altura);
- Revistas/Jornais (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Maquete (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Painéis/Banners (artesanais) com fotografias, desenhos, pinturas, entre outros, medindo 1m largura x 1m 50cm de altura;
- Instalações como totens, móveis, esculturas, aramados, biombos, entre outros (serão fixados em área de 1m 50cm x 1m 50cm)

OBS.: Para a exposição de registros materiais não serão aceitos banners plotados (gráfica), apenas banners confeccionados com recursos artesanais.

b) Apresentação do projeto por Seminário com representatividade das Unidades de Educação que optarem por este formato, para compartilhamento dos trabalhos desenvolvidos, em local a ser definido, das 9h às 18h, conforme previsto no cronograma.

A apresentação de trabalhos contemplará as seguintes modalidades:

- Apresentação por comunicação Oral com recursos de vídeo, power point ou outra mídia;
- Apresentação por comunicação Oral com o recurso de banner ou painel medindo 90 cm por 120 cm.

#### 14. DO CRONOGRAMA

|                                                                                                      |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Inscrições                                                                                           | 30/03 a 24/04                      |
| Análise e avaliação dos projetos inscritos.                                                          | 30/03 a 30/04                      |
| Divulgação do resultado.                                                                             | 05/05                              |
| Repasse dos recursos financeiros.                                                                    | A partir de maio.                  |
| Apresentação na SBPC                                                                                 | 26/07 a 01/08                      |
| Prazo para execução da categoria 1.                                                                  | 10/07                              |
| Apresentação na Semana Ciência e Tecnologia                                                          | Setembro                           |
| Prazo para execução da categoria 2.                                                                  | Setembro                           |
| 12ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes EXPOSIÇÃO DOS REGISTROS MATERIAIS                   | Outubro/Novembro                   |
| Prazo para execução da categoria 3.                                                                  | Outubro                            |
| Entrega das obras no espaço cultural.                                                                | Outubro                            |
| 12ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes SEMINÁRIO para apresentação das comunicações orais. | Novembro                           |
| Prazo para utilização da verba.                                                                      | 60 dias após a liberação da verba. |
| Prazo final para entrega de prestação de contas.                                                     | 19/11/2026                         |
| Preenchimento e envio da Avaliação.                                                                  | Dezembro 2026                      |

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes e participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem para a Secretaria Municipal de Educação/Fundação Municipal de Educação de Niterói, sem quaisquer ônus, os direitos de divulgação sobre os mesmos, incluindo o direito de uso de sua imagem e voz, para qualquer tipo de utilização.

15.2. Serão respeitados sempre os direitos autorais dos trabalhos.

15.3. É de responsabilidade das Unidades de Educação participantes garantir as devidas autorizações do uso de imagem e voz dos demais envolvidos nos projetos.

15.4. A submissão de projetos implica a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.5. Todas as informações contidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade dos postulantes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional.

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES 2026

|                                                                                                                                    |               |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| <b>UNIDADE DE EDUCAÇÃO:</b>                                                                                                        |               |          |
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b>                                                                                                          |               |          |
| <b>MODALIDADE DA INSCRIÇÃO:</b> ( ) Individual ( ) Coletiva                                                                        |               |          |
| <b>CATEGORIA INSCRITA:</b> ( ) Categoria 1 ( ) Categoria 2 (X) Categoria 3                                                         |               |          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA</b>                                                                           |               |          |
| Diretor Geral:                                                                                                                     | Celular:      |          |
| Diretor Adjunto:                                                                                                                   | Celular:      |          |
| Secretária (o):                                                                                                                    | Celular:      |          |
| Pedagoga (o):                                                                                                                      | Celular:      |          |
| Pedagoga (o):                                                                                                                      | Celular:      |          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO</b>                                                                                     |               |          |
| Nome:                                                                                                                              | Celular:      |          |
| E-mail institucional:                                                                                                              |               |          |
| Cargo/Função:                                                                                                                      |               |          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE PARTICIPANTE</b>                                                                                        |               |          |
| Nome:                                                                                                                              | Cargo/Função: | Celular: |
| Nome:                                                                                                                              | Cargo/Função: | Celular: |
| Obs.: Se forem todos os participantes basta assinalar a opção a seguir.<br>( ) Todos os profissionais da Unidade de Educação.      |               |          |
| <b>DADOS SOBRE O PROJETO</b>                                                                                                       |               |          |
| Data de início do Projeto:                                                                                                         |               |          |
| Número de alunos atendidos:                                                                                                        |               |          |
| Turno em que as atividades serão realizadas:                                                                                       |               |          |
| Etapas/modalidade atendidas:                                                                                                       |               |          |
| <b>RESUMO DO PROJETO:</b>                                                                                                          |               |          |
| <b>CATEGORIAS PARA PARTICIPAÇÃO:</b><br>( ) Categoria 1 ( ) Categoria 2 (X) Categoria 3 (obrigatória para todos os participantes)  |               |          |
| <b>MODALIDADE PRETENDIDA PARA A CATEGORIA 3 (Museu)</b><br>( ) Exposição de Registros Materiais ( ) Seminário: apresentações orais |               |          |

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de Educação

**ANEXO II**

**MODELO DE TABELA DETALHADA DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (PREENCHER SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS)**

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| Verba requerida para material de consumo: R\$   |
| Verba requerida para serviços de terceiros: R\$ |

| MATERIAL DE CONSUMO |            |                |                        |
|---------------------|------------|----------------|------------------------|
| Item                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total (por item) |
|                     |            |                |                        |
|                     |            |                |                        |
|                     |            |                |                        |
|                     |            |                |                        |
|                     |            |                |                        |
| Total               |            |                |                        |

| SERVIÇOS DE TERCEIROS |            |                |                        |
|-----------------------|------------|----------------|------------------------|
| Item                  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total (por item) |
|                       |            |                |                        |
|                       |            |                |                        |



|  |  |       |  |
|--|--|-------|--|
|  |  |       |  |
|  |  |       |  |
|  |  |       |  |
|  |  | Total |  |

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **NÃO** poderá haver despesas com contratação de pessoal, aluguel de transporte e pagamento de ingressos.
- **NÃO** poderá haver despesas com gêneros alimentícios e de limpeza.
- A substituição de materiais só será possível por outros da mesma natureza, desde que estejam em consonância com o projeto inscrito e aprovado.
- Em caso de substituição por materiais diferentes aos descritos na planilha, será necessário consultar à Diretoria de Articulação Pedagógica para devida autorização.
- O valor total requerido pela escola de acordo com a previsão orçamentária (calculada pela per capita) não pode exceder R\$ 5.990,00.
- A ficha de inscrição e a planilha de previsão orçamentária deverão ser encaminhadas **conforme orientações do edital**.
- A Prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria do FSDE, para posterior envio à Diretoria de Articulação Pedagógica.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

**PORTARIA FMS/FGA Nº 093/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

**Atribuir**, a contar de 01/04/2026, a **MARCELLE DE SOUZA VASCONCELOS MIZAE**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, na função de **Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde**, da Policlínica Regional do Barreto "Dr. João da Silva Vizella", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de **Ronald de Jesus**.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 094/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

**Dispensar**, a contar de 01/04/2026, **RONALD DE JESUS**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, da função de **Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde**, da Policlínica Regional do Barreto "Dr. João da Silva Vizella", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 095/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

**Dispensar**, a contar de 01/04/2026, **FELIPE ALVES SARMENTO PIRES**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da função de **Chefe da Seção de Suporte de Sistema Informatizado**, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 096/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

**Dispensar**, a contar de 01/04/2026, **LOHANA MOREIRA ROLEMBERG**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, da função de **Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário**, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 097/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

**Atribuir**, a contar de 01/04/2026, a **LOHANA MOREIRA ROLEMBERG**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, na função de **Chefe da Seção de Suporte de Sistema Informatizado**, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Felipe Alves Sarmento Pires.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 098/2026-** A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

**Atribuir**, a contar de 01/04/2026, **BLAUD DURANS ALBERTO**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, na função de **Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário**, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Lohana Moreira Rolemborg.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 099/2026-** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

**Dispensar**, a contar de 01/04/2026, **JULIA AMELIA DA COSTA VICENTE BORGES**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da função de **Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário**, da Unidade Básica do Caramujo, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 100/2026-** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

**Atribuir**, a contar de 01/04/2026, a **CARLA DENISE DO AMARAL NETTO**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, na função de **Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário**, da Unidade Básica do Caramujo, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Julia Amelia da Costa Vicente Borges.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 103/2026** - A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 09/2023, celebrado com a empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA**, em substituição ao estabelecido na Portaria, em substituição ao estabelecido na Portaria n.º 269/2024:

Gestora Administrativa: Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz – Matrícula: 437.587-9

Gestora Financeira: Marta do Nascimento Crispino – Matrícula: 437.324-3

Fiscal Administrativo: Liana Guterres Ribeiro – Matrícula: 438.650-4

Fiscal Técnico: Diana Almeida de Lima – Matrícula: 438.617-3

Fiscal Suplente: Claudia Regina Duque Estrada – Matrícula: 438.696-7

**Art. 2.º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 104/2026-** A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,